



DESPACHO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitações

Vistos.

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 31, caput;

Considerando que a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza dos Valos/RS, é uma associação civil sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza dos Valos/RS é a única entidade que tem a finalidade de promoção do fomento ao comércio local;

Considerando a capacidade técnica da entidade, que possui qualificação para realizar e fomentar campanha de premiação visando a compra no comércio local e a emissão de nota fiscal, contribuindo para evitar a sonegação fiscal;

Efetuadas estas considerações, amparado no Parecer Técnico, no Parecer Jurídico, e observadas as disposições legais contidas na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 1551/2024, AUTORIZO E JUSTIFICO a celebração da parceria com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Fortaleza dos Valos/RS e o firmamento do respectivo Termo de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público, com base no disposto no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, para fins do fomento ao desporto municipal.

Determino, ao final, a publicação do extrato da presente Justificativa tão somente no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet, devendo ser observado o prazo legal de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014.

Procedam-se às diligências.

Fortaleza dos Valos, 21 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR MARANGON:45269360063
269360063

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
PAULO CEZAR
MARANGON:45269360063
Data: 2025.10.30 10:19:24-03'00'
Versão: 2025.2.1

